

LEI MUNICIPAL N° 704 /2025.

Ementa: Institui o Programa Municipal de Reciclagem e Coleta Seletiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Reciclagem e Coleta Seletiva, com o objetivo de promover a gestão adequada de resíduos sólidos e incentivar a participação da população.

Art. 2º - O programa terá as seguintes diretrizes:

I - Implementação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos do município;

II - Campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos;

III - Parcerias com cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fortalecer a cadeia de reciclagem local;

IV - Incentivos fiscais para empresas que adotem práticas sustentáveis e que contribuam para a coleta seletiva.

Art. 3º - A coleta seletiva será realizada em dias específicos, que deverão ser divulgados amplamente à população.

Art. 4º - O Poder Executivo ficará responsável pela regulamentação e execução do Programa, incluindo a capacitação de servidores e a criação de materiais informativos, palestras nas escolas do município junto com a Secretaria



de Educação, e uma parceria com a Secretaria de Assistência Social, no serviço de convivência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma
digital por ROBERTO
ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Vereador Autor: **Silvano Pereira da Silva**